

Processo - COVID-19

Em atendimento ao Comunicado SDG nº 18/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao Ofício Circular CGCSS/GC nº 08/2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Unidade		Processo	Data		
FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA		Aquisição e/ou Contratação PROC nº: SR0255/21	23/jun/21		
Item	Roteiro	C	NC	NA	
1	nº do Processo	SR0255/21	X		
2	*Fundamento Legal	Regulamento Interno de Compras e Contratações da FUABC e Mantidas	X		
3	Nome do contratado	CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	X		
4	CNPJ	11.957.593/0001-03	X		
5	Objeto com detalhamento	LOCAÇÃO DE 2 VENTILADORES PULMONARES	X		
6	Valor	R\$ 21.000,00	X		
7	Data	23/06/2021	X		
8	Prazo Contratual	90 DIAS	X		
9	Termo de Referência ou Edital				
10	Instrumento contratual	CONTRATO	X		
11	Nota de empenho	ANEXADO	X		
12	Nota de liquidação	ANEXADO	X		
13	Destinação dos bens adquiridos ou de prestação de serviços	FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA	X		
14	Anexar extrato em pdf com todas as informações no site da FUABC - editais COVID-19		X		
Comentários		Responsável (nome e assinatura)			
		Ana Laura Marcondes do Nascimento - Coordenadora Administrativa			

LEGENDA:

C ==> CONFORME

NC => NÃO CONFORME

NA => NÃO APLICÁVEL

Sorocaba, 23 de Junho de 2021.

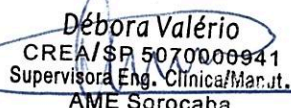
Ao Departamento de Contratos

Assunto: Contrato para locação de ventiladores pulmonares (UTI COVID)

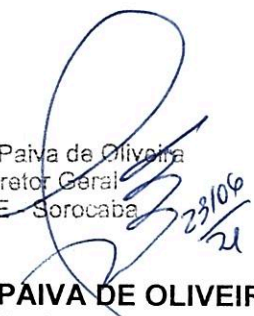
Prezado,

A **FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA** solicitamos o estabelecimento de contrato para locação de 2 ventiladores pulmonares, conforme necessidade instalada em nosso Hospital de Campanha, de forma a contarmos com reserva operacional desses equipamentos, pois estamos susceptíveis ao avanço dos quadros dos pacientes de enfermaria para entubação, comprometendo assim a quantidade segura dessas tecnologias em retaguarda.

Desta forma segue propostas anexo, uma vez conferido junto a equipe assistencial, para que o estabelecimento do presente contrato, proveniente desta solicitação, atenda às necessidades instaladas e garantindo prestação de serviço segura aos pacientes.


Débora Valério
CREA/SP 5070000941
Supervisora Eng. Clínica/Man. Ut.
AME Sorocaba

DÉBORA VALÉRIO
SUPERVISORA DE ENGENHARIA
CLÍNICA E MANUTENÇÃO


Marcos Paiva de Oliveira
Diretor Geral
AME Sorocaba

MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL



RESERVA ORÇAMENTARIA - 202135010000324
REVISÃO - 002

MANTIDA: FUABC - AME SOROCABA

PROCESSO: SR0255/21

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2021

CODIGO ORÇAMENTÁRIO: 204026 - LOCACOES DIVERSAS

DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TAC E REGIMENTO INTERNO DE COMPRAS,
ESTAMOS EFETUANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO DISCRIMINADA

OBJETO: LOCAÇÃO DE 2 VENTILADORES PULMONARES (COVID-19)

HISTÓRICO: COVID-19

STATUS: Aprovada

TIPO DA RESERVA: Real

TIPO DE DOCUMENTO: Contrato

PLANEJAMENTO DA RESERVA

Parcela	Mês da Reserva	Valor	Valor Usado/Estornado	Saldo da Reserva	Estornado?
01	JULHO/2021	7.000,00	7.000,00	0,00	Nao
02	AGOSTO/2021	7.000,00	0,00	7.000,00	Nao
03	SETEMBRO/2021	7.000,00	0,00	7.000,00	Nao
Totais		21.000,00	7.000,00	14.000,00	

OBSERVAÇÕES:

PARA FINS DE PROSSEGUIMENTO

Sorocaba, 28 de julho de 2021.

Autorizado por: KELLY CRISTINA DA SILVA SANTOS

Carimbo e Assinatura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO
PROCESSO Nº SR0255/21

EMENTA: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES PARA FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA.

CONTRATADA: **CLEAN MEDICAL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.**

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.571.275/0030-37**, estabelecida a Rua Guaicurus, nº. 411, Vila Leão, Sorocaba, São Paulo, CEP:18040-426, neste ato, representada por seu Diretor Geral Sr. **MARCOS PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.105.273-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF nº 263.040.088-30, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e de outro, a empresa **CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.957.593/0001-03, estabelecida a Rua Adelino da Fontoura, nº. 543, Jardim Jabaquara, São Paulo, CEP 04383-050, neste ato, por seu representante legal, o Sr. **JULIO EDUARDO MENEGUETTI**, brasileiro, empresário, separado, portador da cédula de identidade RG nº 11.543.723 SSP/SP e inscrito no C.P.F./MF nº 029.767.758-69, doravante denominada “**CONTRATADA**”, tendo em vista o constante e decidido no processo administrativo NºSR0255/21, têm como justo e acordado:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O objeto do contrato é o serviço de locação de ventiladores pulmonares, acompanhando um circuito para cada ventilador, e estando incluso a entrega e retirada dos equipamentos, conforme proposta:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	2	AP	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00

2.0 - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 – A Locação dos equipamentos médicos será realizada pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em caso excepcional, devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Superior.

3.0 - CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

3.1 – Os equipamentos constantes no item 1.1 serão instalados no HOSPITAL ESTADUAL COVID-19 – AME SOROCABA, sito à Rua Guaicurus, nº. 411, sendo o CEP 18040-426, na cidade de Sorocaba, no Estado de São Paulo.

3.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber o (s) equipamento (s) em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o tramite contratual e aplicar sanções previstas nas cláusulas.

3.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o (s) equipamento (s) em que se verifique irregularidade e que torne inviável a sua utilização.

3.4 - Os EQUIPAMENTOS e seus ACESSÓRIOS, objeto deste instrumento, serão entregues pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de uso e operação configurados por meio do (s) Termo (s) de Liberação de Equipamento, assinado em 02 (duas) vias, sendo que somente após cumprida tal providência, a **CONTRATANTE** reconhecerá as perfeitas condições dos EQUIPAMENTOS locados e entregues;

3.5 - A **CONTRATADA** será responsável por identificar, avaliar e orçar a transportadora responsável pelo transporte dos EQUIPAMENTOS e seus ACESSÓRIOS a **CONTRATANTE**.

3.5.1 - A **CONTRATANTE** será responsável por todos os custos relacionados ao transporte dos EQUIPAMENTOS.

3.6 - A **CONTRATANTE** deverá garantir que a **CONTRATADA** e/ou qualquer pessoa autorizada por ele tenha sempre acesso aos EQUIPAMENTOS e seus ACESSÓRIOS, onde quer que se encontre, a fim de efetuar a manutenção programada, inspeção, teste, auditoria, reparo ou substituição dos mesmos;

3.7 - A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer e manter todo o aparato necessário e adequado, tais como: instalações elétricas, refrigeração, etc; conforme as normas apresentadas pelo **CONTRATADA**, visando ao perfeito funcionamento dos EQUIPAMENTOS;

3.8 - Caso a **CONTRATADA** requeira a devolução do EQUIPAMENTO em local diverso do qual fora retirado/embarcado, a **CONTRATANTE** será responsável apenas pelos custos que teria de suportar para entregar o EQUIPAMENTO no local em que foi originariamente retirado;

3.9 - Caso a **CONTRATADA** requeira a devolução do EQUIPAMENTO em local diverso do qual fora retirado/embarcado, a **CONTRATANTE** será responsável apenas pelos custos que teria de suportar para entregar o EQUIPAMENTO no local em que foi originariamente retirado;

3.10 - A **CONTRATANTE** comprometem-se a notificar por escrito a **CONTRATADA**, com no mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer tipo de mobilização dos EQUIPAMENTOS e seus ACESSÓRIOS, objeto deste contrato;

3.11 - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se pelos equipamentos locados, atuando como Fiel Depositário na pessoa de seus representantes legais, não poderão serem cedidos, onerados, gravados ou alienados, sob qualquer forma ou título, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATADA**;

3.12 - Em caso de extravio, seja por roubo, furto, perda ou qualquer outro motivo de evento que compromete a utilização dos EQUIPAMENTOS, fica a **CONTRATANTE** responsável pelo pagamento de todos os alugueis, tarifas, preços e demais encargos aplicáveis decorrentes do uso do mesmo, até a data e hora em que venha a ser a **CONTRATADA**, comprovadamente, comunicado a respeito do ocorrido. Porém, a comunicação não isentará ao **CONTRATANTE** de eventual indenização por Perdas e Danos;

3.13 - Ficará a critério da **CONTRATADA** substituir os EQUIPAMENTOS, antes de ser regularmente ressarcido pela **CONTRATANTE**, por outros de iguais ou similares modelos e valores, que atendam perfeitamente às necessidades deste, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, que terão vigência pelo prazo remanescente do Contrato, conforme descrito e caracterizado neste instrumento;

3.14 - Fica expressamente proibida a sublocação dos equipamentos locados;

3.15 - Em caso de rescisão do Contrato, o **CONTRATADA** poderá retirar o(s) **EQUIPAMENTOS(S)** e os seus **ACESSÓRIOS**, que compõe(m) o objeto deste Contrato, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, concedendo desde já ao **CONTRATADA**, por meio deste instrumento, os mais amplos poderes que forem necessários para retirada dos mesmos;

4.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a identificar seus **EQUIPAMENTOS** com placas/etiquetas fixadas em local visível, devendo constar número de Patrimônio, Modelo, Número de Série de Fábrica e a Marca deles, dados estes que deverão constar também nos Termos de Liberação dos Equipamentos;

4.2 - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido dos agentes da **CONTRATANTE**;

4.3 – A partir do momento em que a **CONTRATANTE**, detectar algum tipo de falha, defeito, vício ou incorreções, será notificada para **CONTRATADA**, por e-mail, qualquer outro meio idôneo, para realizar a imediata manutenção, respeitado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação.

4.3 - A solicitação de chamado técnico pelo **CONTRATANTE** deverá ser por meio do endereço eletrônico das Partes, sendo certo que que o referido chamado somente será aberto após a resposta à solicitação da **CONTRATANTE**.

4.4 - A **CONTRATADA** atenderá os chamados de urgência abertos pela **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda à sábado, domingo e feriado, sendo certo que a manutenção não terá custos a **CONTRATANTE**, desde que o problema ocasionado não seja causado por atuação direta de colaborador do Ambulatório, ficando acertado, desde já, nestas hipóteses, que além das sanções prevista nos referidos Itens, serão cobrados também o valor do deslocamento e da hora técnica do agente da **CONTRATADA**;

4.5 - Caso os **EQUIPAMENTOS** venham apresentar defeitos não motivados por uso indevido, será da responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição dos **EQUIPAMENTOS** e/ou

ACESSÓRIOS, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**;

4.6 - Constatado que o defeito foi motivado devido ao uso indevido dos EQUIPAMENTOS e/ou ACESSÓRIOS, será da inteira e exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** as despesas referentes ao reparo deles, bem como o custo de deslocamento do motorista da **CONTRATADA** ou transportadora;

4.7 - Fica facultado a **CONTRATADA** a substituição dos EQUIPAMENTOS por outros similares, desde que estes atendam perfeitamente as necessidades da **CONTRATANTE**;

4.8 - A **CONTRATADA** oferece plena garantia do perfeito funcionamento do equipamento e seus periféricos, quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo os equipamentos, objeto deste contrato, ser previamente revisado, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

4.9 - Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente Contrato;

4.10 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega da prestação do serviço e efetuar-la de acordo com as normas vigentes, do termo referência e seus anexos;

4.11 - Manter durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação;

4.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressão que se fizerem no objeto contratual em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato atualizado, nos termos da Lei;

4.13 – Quando necessário a **CONTRATADA** encaminhará funcionários para a execução dos serviços, atendendo a legislação vigente e com pessoal devidamente habilitados, treinados, uniformizados, identificados para as devidas condições de segurança e funcionamento, e com EPIs adequados.

4.14 - A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os encargos trabalhistas decorrentes da contratação dos profissionais habilitados, e todas as despesas necessárias à execução e implantação dos serviços, incluindo-se transporte pessoal, livres de quaisquer ônus para a

CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, veículos, combustível, materiais, tributos, dentro outros.

4.15 – Enquanto perdurar a vigência deste instrumento, caberá a **CONTRATANTE** arcar todos as suas obrigações tributárias, previdenciárias, cíveis e, principalmente, de natureza trabalhista em relação aos seus colaboradores, recolhendo todos as verbas previstas na legislação vigente.

4.16 - A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** qualquer ocorrência de alterações de Normas ou Legislações vigentes que digam respeito à segurança e/ou desempenho das atividades, propondo as respectivas atualizações.

4.17 - A assinatura deste contrato significará expressa aceitação, de todas as disposições deste instrumento e anexos

4.18 - Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação, serviços/pessoal executados em desacordo com as especificações deste termo e seus anexos ou que apresente vício de qualidade.

4.19 - Presar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.20 - Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;

4.21 - Todos os consertos e reparos que os equipamentos ou acessórios necessitarem serão efetuados exclusivamente pela **CONTRATADA**, em local de sua livre escolha, disponibilizando substituição imediata do equipamento.

5.0 - RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA

5.1 - A **CONTRATANTE** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e imperícia na utilização dos EQUIPAMENTOS e/ou seus ACESSÓRIOS ou que resultarem do descumprimento de qualquer cláusula ou condições deste Contrato, respondendo também, pelos danos causados pela utilização de materiais de reposição sem as especificações aprovadas pela **CONTRATADA**;

5.2 - A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, imediatamente, se os EQUIPAMENTOS e/ou ACESSÓRIOS forem envolvidos em qualquer incidente ou acidente que resulte em dano aos mesmos, a outro bem ou a qualquer pessoa, bem como se abster de usá-los caso haja qualquer possibilidade de que os mesmos ou qualquer defeito a eles relacionados tenham sido a causa de tal incidente ou acidente;

5.3 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma taxa fixa de hora técnica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), além do valor de deslocamento, quando este constatar nos chamados abertos por aquele, perfeito estado dos EQUIPAMENTOS e seus ACESSÓRIOS, tratando-se apenas de erro de operação e deficiência técnica no manuseio dos equipamentos por parte dos prepostos da **CONTRATANTE**;

5.4 - A **CONTRATANTE** se encarregará da conservação física e técnica dos EQUIPAMENTOS.

5.5 - A **CONTRATANTE** deverá proteger o(s) EQUIPAMENTO(S) e seu(s) ACESSÓRIOS, objeto deste instrumento de qualquer pleito, ameaça, turbção ou esbulho de terceiros, levando tais circunstâncias ao imediato conhecimento da **CONTRATADA**;

5.6 - A **CONTRATANTE** se compromete em manter de forma visível as placas que especificam que a proprietária do(s) EQUIPAMENTO(S) é a **CONTRATADA**, o Modelo, o Número de Série e Marca, sendo vedada, ainda, a introdução nos mesmos de modificações de qualquer natureza;

5.7 - A **CONTRATANTE** se compromete a manter todos o (s) EQUIPAMENTO (S) e seus ACESSÓRIO (S) devidamente limpos e descontaminados, inclusive antes da devolução, conforme orientações técnicas do **CONTRATADA**, ou na falta deste, conforme instrução normativa ou normas regulamentadoras do setor;

5.8 - A **CONTRATANTE** deverá evidenciar, defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da **CONTRATADA** sobre o (s) EQUIPAMENTO (S) e seus ACESSÓRIO (S), inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto ou arrecadação, desde que estes atos decorram de ações judiciais da **CONTRATANTE** ou de outros Terceiros por ele contratados;

5.9 - Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

5.10 - Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

5.11 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 02 (dois) dias uteis da data de início da execução dos mesmos, salvo em casos de quebra do equipamento onde a **CONTRATADA** será notificada imediatamente para substituição do equipamento.

5.12 - Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;

6.0 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

6.2 - Responsabilizar-se pela guarda dos equipamentos, sendo, no caso de extravio, danos, furto e/ou roubo, devido o valor equivalente do bem, diminuído da depreciação em função do prazo de utilização (avaliação realizada por equipe técnica);

6.3 - Exercer a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

6.4 - O exercício de fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou a **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA**, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil;

6.5 - A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA**

6.6 - A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos neste contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso;

6.7 - É obrigação da **CONTRATANTE** fornecer operador capacitado e treinado para a utilização do equipamento locado;

6.8 - Identificado que o dano causado seja pelo uso em desacordo com as condições deste contrato ou com as instruções para a sua utilização, a **CONTRATANTE** será responsável, além do valor do aluguel, pelos custos relativos ao conserto, reparo, mão de obra, peças e transporte, inclusive quando precisar ser removido para fora do local de uso, sem direito à recuperação das horas gastas para tanto, despesas que serão posteriormente faturadas;

6.9 - Quando ocorrer qualquer desarranjo, avaria, desgaste ou falha mecânica no equipamento e ou acessórios a **CONTRATANTE** deverá emitir imediatamente um comunicado à **CONTRATADA** verbalmente e confirmada posteriormente, por escrito, no prazo de até 04 horas.

6.10 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato, inclusive as normas internas da **CONTRATANTE**.

6.11 - Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento.

7.0 - DOS PREÇOS

7.1 – Por força deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado total de **R\$ 21.300,00** (vinte e um mil e trezentos reais), sendo o valor mensal estimado na primeira parcela no importe de **R\$ 7.300,00** (sete mil e trezentos reais), estando incluído os custos com transporte (entrega e retirada) dos equipamentos, e as demais parcelas no importe estimado mensal de **R\$ 7.000,00** (sete mil reais), observando o pagamento da forma discriminada abaixo:

7.2 - A **FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA** compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

7.3 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão do recibo de locação, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

7.4 - À **CONTRATADA** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, preferencialmente, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- a) Recibo de locação constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – Os recibos de locação, referentes a locação dos equipamentos deverão ser entregues em tempo considerável, para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

7.8 - A **CONTRATANTE** procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado no recibo de locação.

7.9 - Fica acertado que a **CONTRATADA**, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº **SES-PRC-2020/43091**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado, para gestão do AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME SOROCABA.

7.10 - A **CONTRATANTE**, se o caso, compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº **SES-PRC-2020/43091**.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado à **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10.

8.0 - DAS PENALIDADES

8.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 - Multa de 3% (três por cento) do valor mensal do contrato, na recusa da empresa em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

8.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, a **CONTRATANTE**, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA**.

8.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA** efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9.0 - DA RESCISÃO

9.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (10) dez dias, não cabendo a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

9.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido, desde que haja conveniência para a **FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

9.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DO ABC - AME SOROCABA**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, no entanto, o contraditório e ampla defesa.

9.4 – A infração a qualquer das cláusulas deste instrumento fundamentará a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

9.5 - Dar-se-á a rescisão automática do contrato caso ocorra à rescisão do Contrato de Gestão firmado entre a Fundação do ABC e o Governo do Estado de São Paulo, ou qualquer outra avença com objeto similar a ser firmado entre as partes.

10.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o seus anexos e proposta da **CONTRATADA**, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

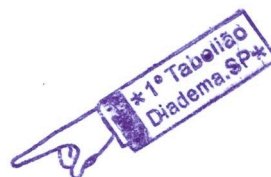
10.2 – Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba, 01 de JULHO de 2021.

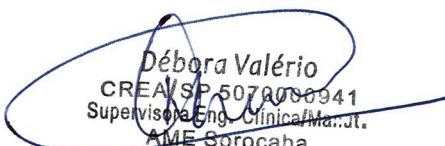


FUNDAÇÃO DO ABC – AME SOROCABA
Sr. Marcos Paiva de Oliveira
(CONTRATANTE)



CLEAN MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - EPP.
Sr. Julio Eduardo Meneguetti
(CONTRATADA)

Testemunhas:

1- 
Débora Valério
CREA/SP 5070080941
Supervisora Eng. Clínica/Ma. Ut.
AME Sorocaba

CPF/MF: 427.738.708-39

2- 
Jurídico - Clean Medical
juridico@cleanmedical.com.br
(11) 5018-1044

CPF/MF: 333.988.708/50





Ambulatório Médico de Especialidades
do Governo do Estado de São Paulo
SOROCABA

FORMULÁRIO DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DO ABC
Desde 1967

DATA EMISSÃO: 28/07/2021 SOLICITANTE/SETOR: UTI COVID

FORNECEDOR/PRESTADOR: Clean Medical Com. E Loc. De Equip Hosp LTDA

CNPJ/CPF: 11.957.593/0001-03

NATUREZA: EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

MÊS/ANO BASE: JUN/2021 VENCIMENTO: 22/08/2021

DISCRIMINAÇÃO DO PAGAMENTO

Contrato de locação de: bombas de infusão (13026)

ventiladores pulmonares

VALOR	
VALOR ORIGINAL	R\$ 7.000,00
Descontos: (-)	R\$ -
Acréscimo: (+)	R\$ -
VALOR À PAGAR	R\$ 7.000,00

DADOS BANCÁRIOS	
FAVOREC Clean Medical Com. E Loc de Equip. Hosp LTDA	
CNPJ/CPF: 11.957.593/0001-03	
BANCO: B/O SANTANDER S.A. (033)	
AGÊNCIA:	3629
CONTA:	13006090-7

CHECK LIST DE DOCUMENTOS (PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO FINANCEIRO)

- NOTA FISCAL
- ACEITE NO DOCUMENTO FISCAL COM NOME COMPLETO
- DADOS BANCÁRIOS
- CERTIDÕES
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO NO DOCUMENTO FISCAL
- COMPETÊNCIA DO SERVIÇO

Responsável do Setor
 Data: 28/07/2021
 CREA/SP 5070000941
 Supervisora Eng. Clínica/Ma. II
 (Nome e Assinatura)
 AME Sorocaba

Conferido (Depto. Financeiro)
 Data: ___/___/___
 (Nome e Assinatura)



RECIBO DE LOCAÇÃO

RECIBO DE LOCAÇÃO 13026 Pag.: 1 of 1

CLEAN MEDICAL COM. E LOC. DE EQUIP HOSP LTDA
 RUA ADELINO DA FONTOURA Nº543 TERREO CEP: 04383-050
 JD. JABAQUARA SAO PAULO-SP
 Fone/Fax: (11) 5018-1044
 E-mail: diretoriacomercial@cleanmedical.com.br
 CNPJ: 11.957.593/0001-03 Inscr. Estadual: 147.201.787.111

RAZAO SOCIAL / NOME FUNDAÇÃO DO ABC	CNPJ/CPF 57.571.275/0030-37	DATA DA EMISSÃO 23/07/2021
--	--------------------------------	-------------------------------

ENDEREÇO R GUAICURUS Nº 411,	BAIRRO VILA LEO	CEP 18040-426
---------------------------------	--------------------	------------------

MUNICIPIO SOROCABA	FONE/FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL / RG
-----------------------	----------	----------	-------------------------

NUMERO 0013026/01	VENCTO 22/08/2021	VALOR 7.000,00	NUMERO	VENCTO	VALOR	NUMERO	VENCTO	VALOR
----------------------	----------------------	-------------------	--------	--------	-------	--------	--------	-------

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL.UNITARIO	VL. TOTAL
AP	1	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	3.500,00	3.500,00
--	0	C-4263 PAT.:VT2639-CM PERIODO DE 01/07/2021 a 31/07/2021	0,00	0,00
AP	1	VENTILADOR PULMONAR INTERMED IX5	3.500,00	3.500,00
--	0	C-4263 PAT.:VT2842-CM PERIODO DE 01/07/2021 a 31/07/2021	0,00	0,00

DECLARO que os serviços constantes desta **NOTA FISCAL** foram realizados em conformidade com o que foi solicitado.

FUNDAÇÃO DO ABC
PROC. Nº SRO 255/21

VISTO

Débora Valério
 CREA SP 507000941
 Supervisora Eng. Clínica
 AME Sorocaba
 28.07.2021

Contr.No 4263, - Cobr.: Banco:33 Ag.:3629 C/
 LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS ISENTA DO ISS CONFORME LISTA DE SERVIÇO FEDERAL
 VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS R\$ 1.083,95 FONTE: IBPT
 VENCIMENTO: 22/08/2021 - VALOR R\$: 7.000,00

VALOR TOTAL: 7.000,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEAN MEDICAL COMERCIO E LOCAAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 11.957.593/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:22:55 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **9C1A.5C88.432B.D2B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.957.593/0001-03

Razão Social: CLEAN MEDICAL COM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Endereço: R DOS BURITIS 128 SL 208 308 414 / VILA PARQUE JABAQUA / SAO PAULO / SP / 04321-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041401252344167598

Informação obtida em 28/07/2021 09:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br